



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Anúncios judiciais e outros.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— o —
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**Direcção-Geral dos Registos, Notariado e
Identificação**

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada

ATIS – ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA ILHA DE SANTIAGO, com sede na rua 5 de Julho, Plateau, cidade da Praia, de duração indeterminada, com património inicial de cento e cinquenta mil escudos, o fim é prestar serviços aos associados, representar os seus associados perante a administração e os poderes públicos, bem como junto de entidade empregadora; representar os seus associados em juízo, activa e passivamente, em prol dos objectivos da associação; promover o alargamento de formação profissional dos seus associados; desenvolver os projectos, propostas, questões e outros assuntos que interessem ao exercício da actividade dos seus associados; promover, realizar, recolher ou divulgar estudos e informação com interesse para actividade que beneficia os associados; constituir e manter actualizado um banco de dados de informação com interesse para actividade que beneficia os associados; promover a formação e capacitação, contínuas e crescentes, dos seus associados e contribuir para a racionalização e modernização dos seus métodos e prática profissionais; trabalhar em estreita colaboração com o sindicato que representa a classe dos taxistas; promover e apoiar o acesso dos seus associados a outros mercados de trabalhos, nas melhores condições; promover, organizar ou participar na organização de encontros de reflexões sobre o desenvolvimento da classe trabalhadora; registar e certificar contratos de trabalho de associados, a pedido destes, de conformidade com a legislação laboral vigente; promover o espírito de solidariedade; a coesão concorrenciais leal e a ética entre os seus associados; promover o espírito de empenhamento, de risco e de iniciativa na actividade profissionais dos seus associados;

promover, organizar e incentivar a participação activa e construtiva dos seus associados, através da sua actividade profissional, no progresso económico e social de Cabo Verde; desenvolver relações de parceria com poderes públicos e profissionais na promoção da classe dos taxistas de Santiago.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 25 de Maio de 2005. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(61)

GERENCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do sócio gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do CEC

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 18 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(63)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA. CV DISCOUNT – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

SEDE: Palmarejo, sita no condomínio “Ondas do Mar”, rés-do-chão, Bloco “D”, ilha de Santiago – Praia, Cabo Verde, por simples deliberação da gerência, abrir delegações, sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional, bem como deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para outros concelhos limítrofes.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Importação e comercialização de artigos de decoração, mobiliários, ornamentação, brindes, brinquedos, utilidades domésticas, materiais de construção e actividades de restauração.

CAPITAL: 5 000 000,00, corresponde a quota única pertencente a Helena Ida Querido Semedo Freitas Miranda, solteira, maior, natural de Nossa Senhora da Graça, residente em Palmarejo – Praia.

GERÊNCIA: Exercida pela sócia única

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura da sócia-gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Outubro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(62)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: OSS – OLIVEIRA SILVA SERVIÇOS, CONTABILIDADE & SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, Sociedade Unipessoal, Lda.”

SEDE: Achada São Filipe, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, podendo por deliberação da gerência, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir delegações, ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país e no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços de contabilidade, nomeadamente escrita contabilística, formação, revisão de contas, organização e montagem de serviços.

CAPITAL: 300.000\$00, corresponde a quota única pertencente a Rui Oliveira Silva, casado no regime de comunhão de adquiridos com Vanilde Fonseca Oliveira Lopes Silva, natural de Nossa Senhora da Luz – São Vicente, residente na Achada São Filipe – Praia.

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifico para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada AFCNSTP – ASSOCIAÇÃO OS FILHOS DE CABOVERDIANOS NASCIDOS EM S. TOMÉ E PRÍNCIPE, com sede na Fazenda, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de seis mil escudos, tendo como fim a promoção e a defesa dos legítimos interesses dos associados, visando a integração, desenvolvimento profissional, social e cultural dos mesmos, devendo para tanto: a) Estabelecer protocolo com o Governo de Cabo Verde no domínio de formação profissional e qualificação de mão-de-obra para a integração dos associados no mercado de trabalho cabo-verdiano; b) Estar em correspondência permanente e criar parceria com associações dos jovens descendentes em São Tomé e Príncipe e promover visitas de trabalho entre associados de ambas associações; c) Promover intercâmbio de amizades e de solidariedade entre AFCNSTP e os sectores públicos e privados de Cabo Verde e em São Tomé e Príncipe; d) Promover a angariação de fundos afim de ajudar os irmãos cabo-verdiano que vivem em condições difíceis em S. Tomé e Príncipe; e) estabelecer intercâmbios com associações afins na RDSTP em Cabo Verde e noutras latitudes; f) Promover e apoiar iniciativas, projectos, acções e medidas tendentes a assegurar e reforçar a unidade cultural e social dos associados.

ÓRGÃOS SOCIAIS:

Mesa da Assembleia-Geral:

Presidente: Octávio Soares Monteiro

Vice-Presidente: Gilmira Cardoso Borges

Secretária: Suzana Moura Soares

DIRECÇÃO:

Presidente: Brasileiro Pereira da Conceição Bretes

Vice-Presidente: Felisberto da Silva Mendes

Secretário: Braz da Cruz Gabriel

Tesoureiro: José Cabral Ferreira

Vogal: Manuel Lopes Gomes

1º Suplente: Celmira Fernandes Ribeiro

2º Suplente: Arlindo Cabral Pereira

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Domingos Cardoso Semedo

Vice-Presidente: Nilsa Tavares Lopes

Secretário: Adilton Pereira Semedo

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Janeiro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(64)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ESPAÇO 2L, SOUSA & ROSÁRIO, LDA”

SEDE: Achada de Santo António, cidade da Praia, podendo ser transferida para qualquer ponto do país por decisão da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Vendas de equipamentos informáticos, curso de introdução a informática, cyber café, venda de vestuário e calçado, perfumaria, aluguer de equipamentos electrónicos, representações de empresas congéneres e importação de produtos relacionados com o objecto social.

CAPITAL: 5 500.000\$00, realizado em 2 729 780\$00

SÓCIOS E QUOTAS:

Autelindo Sousa do Rosário, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Luz, São Vicente, residente em Achada Santo António - Praia, 2 750 000\$00.

Sofia Maria Sousa do Rosário, solteira, maior, natural de Nossa Senhora da Luz, São Vicente, residente em Achada Santo António - Praia, 2 750 000\$00.

GERÊNCIA: Designado pela assembleia-geral, por um período de três anos, podendo ser reeleitos, de entre pessoas pertencentes ou não à sociedade.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura dos sócios ou respectivos procuradores, nos termos do mandato conferido.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do CEC.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(65)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi registada uma sucursal, nos termos seguintes:

FIRMA: “EDIFER – CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA” – SUCURSAL (CABO VERDE)

SEDE: Rua das Fontainhas, nº 62, freguesia da Venda Nova, Concelho da Amadora, Portugal, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial de Amadora, sob o número 500 090 114.

OBJECTO: Construção civil e industrial, empreitadas de obras públicas, compra e venda de materiais de construção, fabricação de serralharias e carpintaria e construção de prédios para venda, bem como a compra e venda e arrendamento de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

CAPITAL: 2 500 000,00 Euros, representado por 12 500 000 acções com o valor nominal de 1 000 euros cada uma.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: EDIFER – INVESTIMENTOS, SGPS,SA, representada por Vera Margarida Alves Pires Coelho

Administradores: Luís Filipe de Jesus Fernandes, Carlos da Silva José, Rui Luís Furtado Marques, Fernando José Viotto Monteiro Pacheco, José Luís Carneiro Machado do Vale e Fernando Machado Matos.

CONSELHO FISCAL:

Fiscal Único: MAZARS & ASSOCIADOS, SROC, SA, Rua General Firmino Miguel 3, Torre, 1º, 1 600 – 100 Lisboa.

Suplente: Leonel Manuel Dias Vicente, ROC, Rua General Firmino Miguel 3, Torre 2, 1º A e B, 1 600 – 100 Lisboa.

FORMA DE OBRIGAR: a) Pela assinatura de dois administradores; b) Pela assinatura de um administrador e de um mandatário ou procurador; c) Pela assinatura de um administrador-delegado; d) Pela assinatura de dois procuradores.

SUCURSAL: Cidade da Praia, Ilha de Santiago, República de Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 18 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(66)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi registada uma sucursal, nos termos seguintes:

FIRMA: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES H. HAGEN, SA – SUCURSAL (CABO VERDE)

SEDE: Avenida Barbosa du Bocage, nº 113, r/c, Freguesia de Nossa Senhora de Fátima 1050 Lisboa, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial de Lisboa, sob o número 500265445.

OBJECTO: estudos, concepção, projecto e construção de obras públicas e privadas, podendo igualmente dedicar a actividade à compra e venda de bens imóveis e à autopromoção de empreendimentos habitacionais e turísticos.

CAPITAL: 5.500.000, 00 Euros, representado por 110 000 acções de 5,00 Euros cada.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: Rui António Ferreira Osório de Castro

Vogais: Lurdes Mário Filipe Soares, residente na Rua dos Anjos, 71, 2º Esq. e Filipe Miguel Rebelo Osório de Castro, residente na Rua José da Costa Pedreira, nº 12, 10º Dtº

CONSELHO FISCAL:

Fiscal Único: CAMACHO PALMA & LISBOA AFONSO, SROC, sede Av. General Norton de Matos, 63 –E Miraflores, Algés Oeiras.

Suplente: António Manuel Pessanha Camacho Palma (ROC), residente em Praceta Jaime Cortesão, nº 3 r/c – B, Massamá Queluz, Sintra

FORMA DE OBRIGAR: a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração; b) Pela assinatura de qualquer outro conjuntamente com um mandatário; c) Pela assinatura de dois administradores, quando o número de membros do conselho de administração for superior a dois; d) Pela assinatura de um procurador.

SUCURSAL: Cidade da Praia, Ilha de Santiago, República de Cabo Verde

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(67)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES
PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: ARGAMASSA – MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO, LDA”,

SEDE: Várzea de Igreja, Milho Branco – Freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro, mediante deliberação da assembleia-geral

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços nas áreas de construção civil e comercialização de máquinas e materiais de construção civil em geral.

CAPITAL: 500.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Luís António Marques Vieira, viúvo, natural de Leiria – Portugal, residente nesta cidade da Praia, 250 000\$00;
- Manuel Joaquim Pereira Mendonça, solteiro, maior, natural de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em São Domingos, 250 000\$00.

GERENCIA: Exercida pelos dois sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura dos dois sócios-gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 18 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(68)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: BELEZAS DE CABO VERDE, LDA

SEDE: Avenida Cidade de Lisboa - Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. a) Comércio geral de importação e exportação de géneros alimentícios, perfumarias, roupas, calçados, produtos de beleza, bijutarias, souvenir, pescados, materiais de construção civil, veículos automóveis, máquinas industriais, materiais de pescas e motores navais, motocicletas, peças e acessórios auto;
 - b) A prestação de serviços de rent-a-car, aluguer de automóveis e/ou motocicletas, com e/ou sem condutor;
 - c) A construção civil, indústria e transformação de inertes;
 - d) Compra, venda, permuta e arrendamento de imóveis e mediação imobiliária;
 - e) Prestação e exploração de serviços de restauração;
 - f) Representações.
2. A sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 5 000.000\$00, realizado em 50%.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 3 750 000\$00

TITULAR: Rafael Hernandez Matos, divorciado, natural de Ingenio – Las Palmas, residência em Praia Baixo.

QUOTA: 1 250 000\$400

Titular: Honório Suarez Dias, divorciado, natural de Telde – Las Palmas, residente em Praia-Baixo.

GERÊNCIA: O sócio Rafel Hernandez Matos e Honório Suarez Dias

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura dos gerentes ou de um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 18 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(69)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “SEFI – SOCIEDADE DE ESTUDOS E FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, LDA”.

SEDE: Achada São Filipe no 1º Piso do prédio urbano na Achada de São Filipe, cidade da Praia, ilha de Santiago, podendo, por mera decisão da gerência, transferi-la para outro local em território nacional, criar ou extinguir agências, filiais, delegações ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: realização de estudos, a fabricação e a comercialização de produtos relacionados com as energias renováveis.

CAPITAL: 200.000\$00

SÓCIOS E QUOTAS:

Guy Simon Dit Abramowicz, solteiro, maior, natural de Paris – França, residente em 16, avenue de Wagan Paris 8º, 120 000\$00;

Maria Helena Mendes Gonçalves, solteira, maior, natural de Santa Catarina, residente 6, rue Marlene Dietrich – 95500 Gonesse, França, 80 000\$00;

GERÊNCIA: Será exercida pelo sócio Guy Simon Dit Abramowicz.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 18 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(70)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi registada uma sucursal, nos termos seguintes:

FIRMA: OPCA – OBRAS PÚBLICAS E CIMENTO ARMADO, SA – SUCURSAL (CABO VERDE).

SEDE: Rua professor Fernando Fonseca, Edifício Visconde Alvalade, 5º e 6º, freguesia do Lumiar, Lisboa, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial de Lisboa, sob o número 36 272.

OBJECTO execução de obras públicas ou particulares e outras actividades conexas

CAPITAL. 25 007 670, 00 Euros, representado por 5 001 534 acções de 5,00 Euros cada.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: Filipe Soares Franco, Av. Emídio Navarro, 34 Cascais.

Vogais. Mário Rui Rodrigues Matias, Rua de Cascais, Quinta das Salgadas, 18, Alcabideche; António José Marques Martins da Graça, Edifício Nortejo, Bloco 1, 2º A, Alverca; Joaquim Manuel Gomes da Silva, Rua da Padaria, 15, 3º Dtº, Lisboa; Paulo Alexandre Correia de Oliveira Salvador, Rua nº 7, 225, 2º Esq. Espinho; Manuel Farinha de Noronha e Andrade, Rua Borges Carneiro, 34, 2º, Lisboa e Henrique Manuel Fusco Granadeiro, Rua Luciano Cordeiro, nº 102, 2º, Lisboa.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Jacques de Jesus Taveira dos Santos, Rua gen. Firmino Miguel, 3, Torre 2, 1º, Lisboa.

Vogais: Ana Maria Mendes & Fernando Alçada SROC, Av. Álvares Cabral, 34, 3º, Lisboa e Bruno Pinto Basto Bobone, Rua Imprensa à Estrela, 9, 3º Esq. Lisboa.

Suplente: Leonel Manuel Dias Vicente, R. Gen. Firmino Miguel, 3, Torre 2, 1º Lisboa (ROC)

FORMA DE OBRIGAR: a) Pela assinatura de dois membros do conselho de administração; b) Pela assinatura de um administrador no uso de poderes delegados pelo conselho de administração; c) Pela assinatura de um membro do conselho de administração e de um mandatário; d) Pela assinatura de um ou mais mandatários.

SUCURSAL: Cidade da Praia, Ilha de Santiago, República de Cabo Verde

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(71)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento da realização total do capital da sociedade anónima denominada “SOCIEX-SOCIEDADE CABO VERDINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, SA, com sede nesta cidade com o capital de 10.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1.152/2003/01/18.

Em consequência da realização do capital social, altera-se ao artigo 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte, redacção:

Artigo 4º

O capital social da sociedade é de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), integralmente realizado em dinheiro.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(72)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “NETLINK–INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”

SEDE: Palmarejo – Rotunda – Praia Cidade da Praia, ilha Santiago, podendo criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Assistência e reparações informática e serviço de telecomunicações.

CAPITAL: 290.000\$00, correspondente a quota única pertencente a Mikhail Leskov, solteiro, maior, natural da Sakhalin da Federação Russa, residente nesta cidade.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela a assinatura do sócio gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(73)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão de quotas, da sociedade por quotas denominada “BMT – CONTABILIDADE, INFORMÁTICA & GESTÃO, LDA”, com sede nesta cidade com capital de 3.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 264/1993/02/03;

Em consequência da divisão e cessão de quota, altera-se o artigo 5º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção.

Artigo 5º

CAPITAL: 3.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma de duas quotas dos sócios na seguinte proporção:

- João António do Rosário Barbosa Vicente Mariano, 1.500.000\$00;
- Luís Manuel Mendes Tavares Frederico Delgado; 1.500.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 23 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(74)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de exclusão de uma das sócias e alteração parcial do pacto social da sociedade por quotas denominada “EFE – Sociedade para o Ensino, Formação e Educação Lda”, com sede nesta cidade com o capital de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1.915/2005/11/02

Em consequência da referida exclusão e alteração do pacto social alteram-se os artigos 3º, 8º do pacto social, que passam a ter a seguinte e nova redacção.

Artigo 3º

CAPITAL: 5.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma duas quotas dos sócios na seguinte proporção:

FUNDAÇÃO DIREITO E JUSTIÇA; 2.500.000\$00.

EFE – Sociedade para o Ensino, Formação e Educação, Lda”, 2.500.000\$00.

Artigo 8º

A Gerência da sociedade é exercida pela senhora Anna Riga.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(75)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor nº 1173;
- Que foi requerida pelo número dois do diário do dia 12 de Janeiro do corrente, por Carlos Manuel Diniz Andrade;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 35/2007:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominadas “DIGITONNER INFORMÁTICA – Sociedade Unipessoal Limitada”, registada na Conservatória de São Vicente sob o nº 1173.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Carlos Manuel Diniz Andrade, casado com Elizabete Eloisa Silva Santos Andrade sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Sra. da Luz, concelho de São Vicente residente nesta ilha, portador do Bilhete de Identidade 162658 emitido em 6/08/2003 pelo Arquivo de Identificação de S. Vicente, Nif 116265850. Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação, “DIGITONNER – Informática, sociedade unipessoal Limitada”, Nif 253119219.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Sra. da Luz Concelho de São Vicente, podendo criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto: Comercialização de consumíveis informáticos, tonner e equipamentos informáticos e digitais. Manutenção de computadores e equipamentos digitais.

Artigo 4º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e constitui uma quota pertencente ao sócio único Carlos Manuel Diniz Andrade.

Artigo 5º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único Carlos Manuel Diniz Andrade, com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6º

O ano social coincide o ano civil. Os balanços serão feitos anualmente, reportando-se a 31 de Dezembro do ano respectivo.

Artigo 7º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8º

Em caso de dissolução, o património social terá o fim que sócio decidir nos termos estabelecidos na lei.

Artigo 9º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 4 de Janeiro de 2007. – A Conservadora, *Tirza Fernandes Neves*.

(76)

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor nº 1118;
- Que foi requerida pelo número dois do diário do dia 18 de Janeiro do corrente, por Paula Cristina da Silva Barbosa Andrade;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 51/2007:

Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	150\$00
10% C.G.J.	15\$00
Soma Total	165\$00

São: (centos e sessenta e cinco escudos):

Alteração dos artigos nºs 1º e 3º do Estatuto da sociedade “GALERIA O ARTE — COMÉRCIO DE TELAS LIMITADA” Matricula nº 1118.

Artigo 1º

Denominação:

GALERIA O ARTE, ACTIVIDADE TURÍSTICA, limitada.

Artigo 3º

Objecto Social:

Organização, promoção e exploração de actividade turística no país, no mercado externo com destino turístico.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 18 de Janeiro de 2007. – A Conservadora, *Tirza Fernandes Neves*.

(77)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor nº 1170;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário do dia 8 de Janeiro do corrente, por Domingos João Delgado;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 24/2007:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto Legislativo numero dois barra noventa e dez de Fevereiro que faz parte integrante de constituição da sociedade denominada “VALE DO PAÚL — MERCEARIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA” celebrada em quinze de Novembro de dois mil e seis, exarada a folhas setenta e quatro verso do livro de notas numero C — trinta do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE COMERCIAL VALE DO PAÚL — MERCEARIA

Sociedade Unipessoal, Limitada.

Contrato Particular

Domingos João Delgado, solteiro, maior, natural de Stº António das Pombas — Paúl — Santo Antão, portador do Bilhete de Identidade nº 277565, emitido em 6 de Fevereiro de 2001 pelo Arquivo de São Vicente, residente em Lomba Tanque, São Vicente, NIF 127756574.

Artigo 1º

É constituída nos termos da lei e dos presentes estatutos uma sociedade comercial por quotas unipessoal, denominada, VALE DO PAÚL — MERCEARIA, Sociedade Unipessoal Limitada, NIF 252943503

Artigo 2º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

Á sociedade tem a sua sede na Zona de Lomba Tanque — São Vicente, podendo, par deliberação da gerência, criar delegação ou outras formas de representação em outros pontos da território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 4º

A sociedade tem por abjecto: Géneros Alimentícios e Produtos de primeira necessidade.

Artigo 5º

1. O capital social, é de 1.489.000\$00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil escudos Cabo-verdianos), consoante o relatório contabilístico em anexo, estando subscrito e realizado na totalidade em bens móveis, constituído por uma única quota pertencente ao sócio único Domingos João Delgado, solteiro, NIF 127756574.
2. A sociedade poderá aumentar capital social por deliberação do sócio único.

Artigo 6º

A gerência da sociedade é conferida ao sócio único e obriga-se pela assinatura do mesmo.

Artigo 7º

A sociedade poderá constituir procurador, nos termos do disposto no artigo trezentos e vinte e três, nº 5 do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 8º

O ano fiscal será o civil, devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e apresentação dos mesmas ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 9º

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisora de contas de reconhecida idoneidade e competência.

Artigo 10º

A sociedade só se dissolverá nos casos previstas na lei.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 18 de Janeiro de 2007. – A Conservadora, *Tirza Fernandes Neves*.

(78)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina

EXTRACTO

A CONSERVADORA/NOTÁRIA P/S: ESTER MARISA SOARES DE BARROS

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do Artigo 9º da Lei nº 25/V/2003, de 21 Julho, que neste Cartório Notarial, no dia 23 de Junho de 2006, a folhas 69 a 70, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número 27., foi exarada a escritura de Constituição da “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PÉ DI POLON”, designada abreviadamente ADCPP, com sede em Boa Entrada — Freguesia e Concelho de Santa Catarina, de duração indeterminada, com o património inicial de 14.060\$00 (catorze mil e sessenta escudos), representada perante terceiros por três membros da Direcção, sendo um deles o Presidente, com o objectivo de promover o desenvolvimento integral de Boa Entrada, nomeadamente: Promover a acção de solidariedade social para com crianças, jovens e idosos que estejam em situação de carência ou de vulnerabilidade; Promover actividades culturais e incentivar a criação de grupos culturais, com vista a promoção da nossa cultura e da nossa tradição; Promover a acção de sensibilização e formação em matérias de combate e prevenção da droga e do HIV; Promover o desenvolvimento integrado da agricultura na bacia hidrográfica de Boa Entrada, protegendo ao mesmo tempo a fauna e a flora; Elaborar estudos e projectos que visem obter e melhorar os recursos destinados à agricultura, à pecuária à construção e ao desenvolvimento de infra-estruturas úteis a população e que de

alguma forma protege o ambiente; Promover a medicina curativa e preventiva das espécies existente na zona; Conservar o solo, dando especial atenção a conservação da água, correcção torrencial das encostas e ribeiras de Boa Entrada; Promover a acção desportiva e intercâmbios juvenis com vista a ocupação do tempo livre dos jovens e a promoção do desporto.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina, aos 26 de Junho de 2006. – A Conservadora/Notária, Ester *Marisa Soares de Barros*.

(79)

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original;
- Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor;
- Que foi requerida pelo numero quatro do diário nº 27/11/06, pela Srª Maria Zulmira Lima Lopes Neves.
- Que ocupa 4 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 75/2007:

Art. 11º, nº 1	150\$00
Art. 11º, nº 2	120\$00
Soma	270\$00

Diário:

Imp. – Soma	270\$00
10% C.J.	27\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	302\$00

São: (trezentos e dois escudos).

CONTRATO DE SOCIEDADE

Entre Maria Zulmira Lima Lopes Neves, casada com António Silva Neves Évora, em regime de comunhão de adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, Cabo-Verde, residente em Vila de Espargos, Ilha do Sal, portadora do Bilhete de Identidade nº 190458, emitido a 9 de Abril de 1999, pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal da República de Cabo Verde, Proprietária e Comerciante,

António Silva Neves Évora, casado com Maria Zulmira Lima Lopes Neves, em regime de comunhão de adquiridos, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Boa Vista, Cabo-Verde, residente em Vila de Espargos, ilha do Sal, portador do Bilhete de Identidade nº 24627, emitido a 26 de Maio de 1995, pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal da República de Cabo Verde, Bombeiro de Aeroportos,

Daniel António Lima Neves Évora, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, Cabo-Verde, residente na Cidade da Praia, portador do Bilhete de Identidade nº 129182, emitido a 24 de Julho de 2003, pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal da República de Cabo Verde, solteiro, Bombeiro de Aeroportos,

Amilton Jorge Lima Neves Évora, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, Cabo-Verde, residente em Vila de Espargos, Ilha do Sal, portador do bilhete de Identidade nº 114145, emitido a 7 de Abril de 2003, pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal da República de Cabo Verde, solteiro, Gestor de Empresas,

Paulo Sérgio Lima Neves Évora, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, Cabo-Verde, residente em Vila de Espargos, Ilha do Sal portador do Bilhete de Identidade nº 104458, emitido a 13 de Fevereiro de 2004, pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal da República de Cabo Verde, solteiro, proprietário e condutor psrofissional,

Péricles Euclides Lima Neves Évora, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, Cabo-Verde, residente em Vila de Espargos, Ilha do Sal, portador do bilhete de Identidade nº 37701, emitido a 4 de Outubro de 2001, pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal da República de Cabo Verde, solteiro, Estudante, e

Erinaldo Lima Neves Évora, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, Cabo-Verde, residente em Vila de Espargos, Ilha do Sal, portador do bilhete de Identidade nº 127169, emitido a 5 de Junho de 2003, pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal da República de Cabo Verde, solteiro, Estudante,

É constituída uma sociedade comercial por quotas, por tempo indeterminado, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Artigo 1º

(Constituição, Denominação e Duração)

É constituída uma sociedade comercial por quotas, denominada, “CAZU, LDA”, de duração indeterminada.

Artigo 2º

(Sede e Representação)

A sociedade tem a sua sede na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal, podendo estabelecer delegações, sucursais ou dependências, em qualquer parte do território nacional, de acordo com a decisão da assembleia-geral.

Artigo 3º

(Objecto)

1. Constitui objecto da sociedade, a imobiliária, comércio geral, vendas a grosso e retalhista, importação, prestação de serviço e transporte de passageiros e cargas.

2. Também constitui objecto da sociedade actividades turísticas, nomeadamente, agência de viagens, hotelaria, restauração e outras afins e complementares.

Artigo 4º

(Capital Social)

1. A sociedade adopta o capital social de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), com a seguinte distribuição:

Maria Zulmira Lima Lopes Neves	40%;
António Silva Neves Évora	40%;
Daniel António Lima Neves Évora .	04%;
Amilton Jorge Lima Neves Évora	04%;
Paulo Sérgio Lima Neves Évora	04%;
Péricles Euddes Lima Neves Évora	04%;
Erinaldo Lima Neves Évora	04%.

2. O capital social encontra-se totalmente realizado, em dinheiro, que consta em documento anexo.

Artigo 5º

(Aumento do Capital Social)

O capital social poderá ser elevado, uma ou mais vezes, por admissão de novos sócios ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

Artigo 6º

(Participações)

1. A sociedade poderá adquirir participações financeiras ou parte do capital social de outras empresas, nos termos que vierem a ser determinados pela assembleia-geral.

2. Qualquer sócio poderá possuir quotas ou outra forma de participação em outras sociedades ou empresas.

Artigo 7º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade que goza do direito de preferência.

3. O sócio que desejar fazer a cessão de quotas deverá comunicá-lo à sociedade, preferencialmente por carta registada, com uma antecedência mínima de sessenta dias.

Artigo 8º

(Ano Social)

Para todos os efeitos, o ano social é o civil,

Artigo 9º

(Suprimentos)

Os sócios poderão fazer os suprimentos que se mostrarem necessários nas condições decididas em assembleia-geral.

Artigo 10º

(Da Gerência e Representação)

1. A gerência e representação da sociedade, em juízo e fora dele, caberá ao sócio-gerente, Maria Zulmira Lima Lopes Neves, com os mais amplos poderes de gestão e administração ordinária e extraordinária.

2. Nas ausência e impedimentos do sócio-gerente, a gestão corrente da sociedade caberá ao sócio António Silva Neves Évora.

3. A sociedade poderá nomear mandatário, atribuindo poderes específicos através de procuração.

4. O mandato da gerência é exercido com dispensa de caução.

Artigo 11º

(Actos Estranhos aos Fins Sociais)

A sociedade não se obriga em fianças, abonações, letras de favor, contratos e outras operações alheios ao seu objecto.

Artigo 12º

(Assembleia-Geral)

1. Haverá uma assembleia geral ordinária em cada ano, nos primeiros três meses depois de findo o exercido, para discutir nomeadamente sobre os balanços e relatórios.

2. É dispensada a reunião quando todos os sócios concordem, por escrito, em que por esta forma se delibere.

Artigo 13º

(Balanço e Repartição dos lucros)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a 31 de Dezembro da cada ano.

2. Os lucros líquidos anuais apurados pelos balanços, depois de deduzidos a reserva legal e de todas as despesas e encargos, terão as aplicações conforme decisão da assembleia-geral.

Artigo 14º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei cabo-verdiana e pela resolução tomada em Assembleia-geral.

Artigo 15º

(Morte e Interdição)

A sociedade não se dissolve pela morte ou interdição de qualquer sócio e continuará com os restantes e com o representante ou herdeiros do sócio interdito ou falecido, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade.

Artigo 16º

(Casos omissos)

Em todos os casos omissos regem as disposições legais vigentes em Cabo-Verde, aplicáveis às sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 17 de Janeiro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(80)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original;
- b) Que foi extraída da matrícula e inserções em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº quatro do diário de 15/11/06, pelo Sr. Marco Paolo Villa.
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 117/2006:

Art. 11º, nº 1	150\$00
Art. 11º, nº 2	90\$00
Soma	240\$00

Diário:

Imp. – Soma	240\$00
10% C.J.	24\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	269\$00

São: (duzentos e sessenta e nove escudos).

CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo 1º

(Constituição e Denominação)

Entre os Srs.

- 1. Marco Paolo Villa, divorciado, empresário, natural de Itália, residente na Vila de Sal-Rei, Ilha de Boa Vista, Cabo Verde, portador do passaporte Italiano Nº 669491V;
- 2. Cármen Piera Monguzzi, divorciada, natural de Itália, residente na Vila de Sal Rei, Ilha de Boa Vista, Cabo Verde; a sociedade adopta a denominação “VILA REI — GESTÃO TURISTICA LDA”.

Artigo 2º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na Vila de Sal Rei, ilha da Boa Vista podendo ser deslocada para qualquer outro ponto dos pais por decisão da gerência.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações ou qualquer forma de representação em qualquer ponto dos pais ou do estrangeiro.

Artigo 3º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

(Objecto)

1. Exploração de Bar, Restaurante, Esplanada e Actividades afins
2. Comercio ao retalho de produtos alimentícios, roupas, acessórios, souvenirs objecto de artesanato e afins

Artigo 5º

(Participações)

A sociedade pode criar empresas e outras sociedades, participar em consórcios, adquirir participações sociais noutras sociedades e exercer qualquer outra actividade que for considerada conveniente e necessária à prossecução do seu objecto social.

Artigo 6º

(Capital social)

O Capital social inicial integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 400.000\$00 (quatrocentos mil de escudos), correspondente a uma soma duas quotas

1-Marco Paolo Villa com uma quota no valor de 388.000\$00 (trezentos oitenta e oito mil escudos) correspondente a uma quota de 97% do capital social,

2- Carmen Piera Mongozzi com uma quota no valor de 12.000\$00 (doze mil escudos) correspondente a 3% do capital social.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade, dispensada de caução, será exercida pelo sócio Marco Paolo Villa ou por quem o mesmo nomear. Em caso de ausência e impedimento é nomeada desde já gerente substituta a sócia.

2. A gerência tem poderes de administração e de representação da sociedade, em juízo e fora dele, nomeadamente os de aquisição de bens e de participação sociais da sociedade, ou nomeação de mandatários, procuradores bastantes ou representantes.

Artigo 8º

(Vinculação)

A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Artigo 11º

(Impedimentos)

O gerente não pode fazer, por conta da sociedade, operações alheias ao seu objectivo e fim nomeadamente assinaturas e letras a favor, livranças e actos semelhantes, sendo os factos contrários a este preceito considerado violação expressa do mandato.

Artigo 9º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos e termos da lei

Artigo 10º

(Ano social)

1. O ano social e financeiro é o ano civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:
 - O inventario e o balanço da sociedade

Artigo 11º

(Vinculação)

A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente e o mandato de gerência é exercido com dispensa de caução.

Artigo 12º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade a mesma designará no mínimo um contabilista auditor certificado, e poderá nomear em assembleia-geral um conselho fiscal.

Artigo 13º

(Assembleia Geral)

Haverá no mínimo uma Assembleia-geral ordinária por ano, nos primeiros três meses findo exercício anterior, para discutir sobre o balanço e relatórios, e as actuações da Gerência. As Assembleias-gerais Ordinárias serão convocadas pelo Gerente por carta registada dirigida ao sócio, com antecedência no mínimo de trinta dias.

Artigo 14º

(Direito subsidiário)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas, designadamente o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 15 de Dezembro de 2006. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(81)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original;
- b) Que foi extraída da matrícula e inserções em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº três do diário de 13/11/06, pelo Sr. Benvindo Emanuel Santos Almeida.
- d) Que ocupa 1 folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1187/2006:

Art. 11º, nº 1	180\$00
Art. 11º, nº 2	30\$00
Soma	180\$00
Diário:	
Imp. – Soma	180\$00
10% C.J.	18\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	203\$00

São: (duzentos e três escudos).

CONTRATO DE ALTERAÇÃO DO OBJECTO SOCIAL E DE CAPITAL DE VERBOS INVESTIMENTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

Entre o Sócio único da Sociedade “VERBOS INVESTIMENTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”. Com o Registo Comercial da Conservatória do Sal sob o Nº1118/06/03/20: representado na pessoa do Sr. Benvindo Emanuel Santos Almeida, solteiro, na qualidade do Gerente adiante designado outorgante único, é celebrado e reciprocamente aceite o seguinte contrato

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente contrato tem por objecto a alteração do objecto e aumento do capital social da Sociedade “VERBOS INVESTIMENTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”.

Cláusula Segunda

(Efeitos da Alteração do Pacto Social)

O Outorgante devidamente identificado acordou por unanimidade a alteração do artigo 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3º

1. A sociedade tem por objecto Aquisição, Gestão, Alienação a título oneroso de participações, socais e de outras actividades de empresas, bem como o exercício dos direitos correspondentes à titularidade de participações e bens referidos.

2. A aquisição, administração de projectos, infra-estruturação, urbanização de bens imobiliários designadamente de terrenos para construção de edifícios para habitação e/ou turismo em terrenos adquiridos para o efeito, investimentos e empreendimentos.

3. Importação em geral.

4. Aluguer de viaturas sem condutor.

Cláusula Terceira

(Efeitos da Alteração do Capital Social)

O sócio único decidiu por unanimidade proceder ao aumento do capital social e o artigo 5º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 5º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), e passa a ser de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) com o aumento de 4.800.000.\$00 (quatro milhões e oitocentos mil escudos), integralmente realizado em bens pertencente á quota do sócio único: Benvido Emanuel Santos Almeida, solteiro, natural de Freguesia de Nossa Senhora das Dores — Concelho do Sal, portador do Bilhete de Identidade nº 189129 emitido em 13/05/2005 pelo Arquivo de Identificação do Sal, residente nos Espargos Ilha do Sal.

O Sócio único declarou que aceita o presente contrato, nos seus precisos termos comprometendo-se a cumprir pontualmente o quanto nele se estipula.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 18 de Dezembro de 2006. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(82)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta de cinco folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade por quotas denominada “SOGEST – Sociedade de Gestão, Consultório e Serviços Lda” matriculada nesta Conservatória sob o nº 1338/06/12/12

CONTRATO SOCIEDADE

Contraentes:

Primeiro: Isa Cristina Rocha Gomes, maior, solteira, titular o 6.1 nº 59308, emitido em 26 /10/2006, pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal do Sal, residente em Santa Maria, ilha do Sal;

Segundo: Fabrizio Fabbri, divorciado, titular do Passaporte nº 963047 X de nacionalidade Italiana, residente em Santa Maria, ilha do Sal,

Entre os contraentes é livremente constituída uma sociedade por quotas que se rege pelas cláusulas seguintes;

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade comercial por quotas, a qual adopta a denominação SOGEST, Sociedade de gestão, consultadoria e serviços, Lda.

Artigo 2º

(Duração)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 3º

(Sede e formas locais de representação)

1. A Sociedade tem a sua sede social na vila de Santa Maria, ilha do Sal, Cabo Verde.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para qualquer outro ponto do território nacional, bem como criar delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro.

Artigo 4º

(Objecto social)

A sociedade tem por objecto

1. Gestão de condomínios;

2. Gestão imobiliária;

3. Prestação de serviços na área contabilística e financeira.

4. Organização de excursões turísticas e transfer.

5. Pode a sociedade dedicar-se a quaisquer outras actividades afins, conexas ou complementares do seu objecto principal, por decisão da gerência.

6. A sociedade pode criar empresas e outras sociedades, participar em consórcios, adquirir participações sociais noutras sociedades e exercer qualquer outra actividade que for considerada conveniente à prossecução do seu objecto social.

Artigo 6º

(Capital Social, sócios e quotas)

1. O Capital social da sociedade é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) e encontra-se totalmente realizado em dinheiro, e está dividido em duas quotas, com valores nominais e titulares conforme a seguir se indica:

a) Uma quota de valor nominal de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), correspondente a 50% do capital social, pertencente ao sócio Fabrizio Fabbri;

b) Uma quota de valor nominal de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), correspondente a 50% do capital social, pertence ao sócio Isa Cristina Rocha Gomes.

2. Os sócios podem deliberar aumentar o capital social uma ou mais vezes. Porém em qualquer aumento do capital social, os sócios gozam de direito de preferência na subscrição de novas quotas por forma a manterem a sua participação percentual no capital social, salvo se a Assembleia Geral deliberar o contrário.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade é exercida por uma ou mais pessoas singulares, com capacidade jurídica plena, que poderão ou não ser sócios, por deliberação da assembleia-geral.

2. O gerente da sociedade não pode fazer-se representar no exercício da seu cargo, mas pode nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos.

3. A Assembleia-geral pode fixar a remuneração do gerente.

4. Ficam desde já nomeados gerentes os sócios da sociedade.

Art.8º

(Competência)

Compete à gerência dar execução aos preceitos legais e estatutários e às deliberações dos sócios, competindo-lhe para o efeito, os mais amplos poderes de gestão, de administração e de representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, e perante terceiros, nomeadamente, as de propor e contestar quaisquer acções, transigir ou desistir das mesmas, comprometer-se em arbitragens, podendo para o efeito delegar os seus poderes em mandatários, contrair empréstimos, realizar quaisquer operações bancárias passivas, de locação financeira ou outro tipo de financiamento, adquirir, alienar ou permutar quaisquer bens, móveis ou imóveis ou direitos; dar ou tomar de arrendamento, trespassar ou tomar de trespassar, ceder ou tomar exploração quaisquer instalações da ou para a sociedade; contratar trabalhadores para a sociedade e exercer o correspondente poder disciplinar, estabelecer toda a organização administrativa da sociedade; Em suma, tudo quanto seja necessário e adequado à plena realização do objecto social.

Artigo 9º

(Vinculação da sociedade)

1. A sociedade é representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, pelos gerentes nomeados e vincula-se, quanto aos actos de administração ordinária com a assinatura de qualquer deles.

2. Relativamente aos actos de administração extraordinária, tais como a concessão de créditos, contração de empréstimos, realização de quaisquer operações bancárias passivas, de locação financeira ou outro tipo de financiamento, prática de actos de disposição como aquisição, alienação ou permuta de quaisquer bens móveis ou imóveis ou direitos, dar ou tomar de arrendamento, trespassar ou tomar de trespassar, ceder ou tomar de exploração quaisquer instalações da ou para a sociedade, vincula-se com a assinatura conjunta de ambos os gerentes.

Artigo 11º

(Substituição de gerente)

No caso de ausência ou impedimento de qualquer dos sócios gerentes, a gerência poderá ser confiada a qualquer outro sócio ou pessoas estranhas, mediante procuração.

Artigo 12º

(Cessão de Quotas)

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas, no todo ou em parte, a terceiros, depende do consentimento da sociedade, gozando a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar, do direito de preferência.

3. Os filhos dos sócios e as sociedades em que os sócios tenham participação no capital social não são considerados estranhos para efeitos de cessão de quotas

4. O sócio que pretender ceder a sua quota notificará a sociedade da sua resolução, por carta registada com aviso de recepção, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado e demais condições estabelecidas.

5. A sociedade terá trinta dias para se reunir em Assembleia-geral e decidir se deseja exercer o seu direito de preferência, nas condições propostas pelo cessionário.

6. Se a sociedade deliberar não adquirir a quota, poderão os sócios exercer esse direito, nos mesmos moldes que usaria a sociedade.

7. Volvido o prazo referido em 4) o silêncio da sociedade tem valor de consentimento da cessão a terceiro.

Artigo 13º

1. Por morte, inabilitação ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o restante e com o representante legal do sócio inabilitado ou interdito.

2. Quanto aos herdeiros do sócio falecido, a sociedade reserva-se o direito de:

a) Se lhe interessar a continuação destes na sociedade, estes nomearão um de entre eles que a todos nela represente;

b) Se não interessar a continuação deles na sociedade, esta procederá à respectiva amortização da quota com o pagamento do valor dela apurado num balanço expressamente dado para o efeito.

Artigo 14º

(Amortização de quotas)

1. A sociedade poderá amortizar a quota dos sócios nos casos seguintes:

a) Insolvência ou falência do sócio titular;

b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;

c) Venda ou adjudicação judicial;

2. A amortização será realizada pelo valor da quota determinado pelo último balanço aprovado e pago nas condições que for deliberada em assembleia-geral.

Artigo 15º

(Exoneração dos Sócios)

1. Qualquer dos sócios pode exonerar-se da sociedade, sendo-lhe pago o valor da quota que for apurado em balanço expressamente dado para o efeito.

2. A intenção de exoneração da sociedade deve ser comunicada à sociedade com a antecedência de 90 dias em relação à data em que se pretende efectivar, contendo as condições de transacção.

3. O pagamento do valor da quota será feito, salvo convenção em contrário, no prazo de doze meses.

Artigo 16º

(Assembleia-Geral)

1. As assembleias-gerais, nos casos em que a lei não exija outra forma, são convocadas por carta registada com aviso de recepção, com 15 dias de antecedência em relação à data prevista para a sua realização.

2. Os sócios podem fazer-se representar na assembleia-geral por advogados ou mandatários expressamente constituídos para esse efeito.

Artigo 17º

(Dissolução da Sociedade)

1. A sociedade dissolve-se nos casos e termos determinados por lei.

2. São liquidatários os sócios, que procedem à liquidação conforme entre si acordarem.

Artigo 18º

(Ano Social)

1. O ano social e financeiro da sociedade coincide com o ano civil.

2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:

- a) O inventário da sociedade;
- b) O balanço de resultados da sociedade.

Artigo 19º

(Dos Lucros)

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a 5% que é destinada ao fundo da reserva legal.

2. O remanescente será distribuído na proporção das quotas de cada sócio, ou aplicado conforme deliberação da assembleia-geral.

Artigo 20º

(Casos omissos)

Todos os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 15 de Janeiro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(83)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ponta do Sol

EXTRACTO

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, foi feito um Averbamento de Transformação de Sociedade “NATUDS, SOCIEDADE POR QUOTASA, LIMITADA” em «SOCIEDADE UNIPessoal POR QUOTAS» e consequente Alteração do Pacto Social, conforme consta da Certidão de transformação de Sociedade, lavrada nesta Conservatória e Cartório Notarial da Região de Santo Antão a meu cargo e no livro de notas para Escrituras Diversas número vinte e cinco a folhas cinquenta e dois versos.

Reg. sob o nº 1436/2006

Art. 1º	40\$00
Art. 9º	30\$00
Art. 11º 1 e 2	40\$00
Soma	230\$00
C.R.N. 10%	23\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	258\$00

São: (duzentos e cinquenta e oito escudos).

PACTO SOCIAL

DA SOCIEDADE UNIPessoal “NATUDS, LIMITADA”

Artigo 1º

(Denominação)

A Sociedade adopta a designação de “NATUDS” SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA.

Artigo 2º

(Sede e representação)

1. A Sociedade tem a sua Sede na Vila da Ribeira Grande, Santo Antão.

2. A Gerência fica autorizada a deslocar a Sede Social para qualquer outro local do mesmo Concelho ou Concelho limítrofe.

Artigo 3º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto:

1. A importação em geral de produtos, nomeadamente, alimentícios, bebidas, vestuário, brinquedos, material escolar, artigos de papelaria, e electrodomésticos.

2. Comercio geral a grosso e a retalho dos produtos referenciados no número anterior.

3. Com vista a realização do seu objecto social, a Sociedade poderá dedicar-se a quaisquer actividades comerciais afins, que se relacionam directa ou indirectamente com o seu objecto, por simples decisão da gerência.

Artigo 5º

(Capital social)

O Capital Social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentos e cinquenta mil escudos, correspondente à quota do sócio único Gertrudes Santos Monteiro.

Artigo 6º

(Gerência)

1. A Gerência da Sociedade assim como a sua representação em juízo e fora dele, compete ao sócio único, que desde já fica nomeado gerente, ou ao gerente por ele designado, no uso dos poderes atribuídos por lei.

2. O gerente poderá delegar poderes num ou mais sub-gerentes, para a realização de determinados negócios ou espécies de negócios, ou nos casos de ausência ou impedimento, podendo o delegado vincular a sociedade no exercício das competências que desse modo lhe forem conferidas.

Artigo 7º

(Vinculação)

1. A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura do gerente, acompanhada de indicação expressa dessa qualidade;
- b) Pela assinatura do sub-gerente, em caso de delegação nos termos do nº 2 do artigo décimo, ou ausência ou impedimento dos gerentes, sempre com indicação expressa da sua qualidade, da delegação ou da ausência ou impedimento do gerente;
- c) Pela assinatura de mandatário a quem tenha sido conferidos poderes especiais mediante procuração, em actos abrangidos nos poderes conferidos.

2. O gerente poderá vincular a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, estando-lhes no entanto, vedado obrigar a sociedade em letras de favor, fianças e abonações ou actos semelhantes e bem assim em actos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 8º

(Participações em outras sociedades)

A sociedade poderá adquirir participações em outras sociedades com objecto diferente, e em sociedades reguladas por leis especiais.

Artigo 9º

(Direito subsidiário)

1. Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato, são aplicáveis os preceitos do Código das Empresas Comerciais e demais legislação vigente em Cabo Verde, para as sociedades por quotas.

2. As normas legais não imperativas podem ser derogadas por deliberação social.

3. Havendo divergência entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberação da assembleia-geral, deve esta apreciá-la antes da sua eventual submissão.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão na Vila da Ponta do Sol, aos 7 de Março de 2006. — O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(84)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da
Região de Segunda Classe do Porto Novo**

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO DA
CIRCUNSCRIÇÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação que no dia vinte e um de Dezembro de dois mil e seis, foi registada, nesta Conservatória e Cartório uma sociedade comercial, com a denominação de “ARQUIGRAF — Lda”, cujo pacto social é o seguinte:

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR
QUOTAS**

PARTES:

SÓCIO 1: José Luís Rodrigues da Graça natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, Arquitecto Urbanista, solteiro, portador do Bilhete de Identidade nº31370, Com Arquivo de Identificação de Porto Novo, residente no Alto do São Tomé, Cidade do Porto Novo, Santo Antão;

SÓCIO 2: Osvaldino Rodrigues da Graça natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, Técnico de Construção Civil, solteiro, portador do Bilhete de Identidade nº248422 Com Arquivo de Identificação de Porto Novo, residente em Alto São Tomé, Cidade do Porto Novo, Santo Antão;

SÓCIO 3: Orlando Mário da Conceição Fonseca natural da Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, Engenheiro Civil, solteiro, portador do Bilhete de Identidade nº 21133, Com Arquivo de Identificação de Ribeira Grande, residente em Alto Peixinho, Cidade do Porto Novo, Santo Antão.

Pelo presente contrato, é constituída uma sociedade comercial por quotas, que se regerá nos termos e condições seguintes:

Artigo 1º

(Firma)

A sociedade adopta a Firma “ARQUIGRAF, LDA”.

Artigo 2º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede social na Cidade Porto Novo, Santo Antão.

2. A sociedade, mediante decisão dos sócios, poderá transferir a sua sede para qualquer ponto do território nacional, abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto:

- a) Elaboração de projectos de Engenharia Arquitectura e Urbanismo;
- b) Execução de obras de construção civil, públicas e privadas;

c) Prestação de serviços de consultoria;

d) Elaboração de estudos de impacto ambiental;

e) Fiscalização de obras de construção civil;

f) O Formação técnico profissional da área de construção civil;

g) Promoção e intermediação imobiliária, especificadamente compra, venda, arrendamento, gestão e administração de imóveis e terrenos;

h) Importação e comercialização de materiais de construção;

i) Representações.

Artigo 5º

(Capital Social)

1. O capital social é de 690.000\$00 (Seiscentos e Noventa Mil Escudos), representado por quotas, assim distribuídas:

- Uma quota no valor nominal de 230.000\$00 (Duzentos e Trinta Mil Escudos), correspondente a 1/3 do capital social, pertencente a José Luís Rodrigues da Graça;
- Uma quota no valor nominal de 230.000\$00 (Duzentos e Trinta Mil Escudos), correspondente a 1/3 do capital social, pertencente a Osvaldino Rodrigues da Graça;
- Uma quota no valor nominal de 230.000\$00 (Duzentos e Trinta Mil Escudos), correspondente a 1/3 do capital social, pertencente a Orlando Mário da Conceição Fonseca.

2. O capital social encontra-se realizado no valor de 690.000\$00 (Seiscentos e Noventa Mil Escudos) em equipamentos, especificados em documento complementar, mantendo-se as quotas percentuais mencionadas acima.

Artigo 6º

(Aumento de Capital Social)

A sociedade poderá aumentar o capital social por deliberação dos sócios sempre que se mostrar necessário.

Artigo 7º

(Divisão e Cessão de Quotas)

1. A divisão e cessão de quotas no todo ou em parte, é livre entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes.

2. A cessão de quotas a terceiros só é permitida mediante consentimento prévio e expresso da sociedade, sendo ainda os sócios titulares do direito de preferência.

3. Os sócios que pretenderem fazer cessão de quotas, devem comunicá-lo à sociedade por escrito e com uma antecedência mínima de noventa dias.

4. Em caso de exercício de direito de preferência, o valor a pagar pelas quotas cedidas será o que resultar no último balanço.

Artigo 8º

(Gerência)

1. A administração dos negócios da sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, será exercida por um ou mais gerentes, nomeados em assembleia-geral, de entre os sócios ou pessoas estranhas à sociedade.

2. Compete ao(s) gerente(s), praticar todos os actos e contratos necessários e convenientes para a realização do objecto social da sociedade, sujeitando a sua actuação às disposições legais e estatutárias, e às deliberações dos sócios.

3. O(s) gerente(s) serão ou não remunerados, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral que, no primeiro caso lhe(s) fixará a remuneração.

Artigo 9º

(Mandatários e Procuradores)

A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos, que obrigará a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos.

Artigo 10º

(Vinculação)

A sociedade vincula-se perante terceiros, nos seus actos e contratos, pela(s) assinatura(s) do(s) gerente(s) nomeados ou de mandatário ou procurador, este com poderes explícitos e bastantes para o efeito.

Artigo 11º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contratos, fianças, ou quaisquer actos ou documentos estranhos aos seus fins sociais, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí advirem para a sociedade.

Artigo 12º

(Assembleia-geral)

A assembleia geral é composta pelos sócios e é convocada, salvo os casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial, pelo(s) gerente(s), por telegrama, fax, Internet ou por Carta com assinatura de recebimento, dirigida aos sócios, pelo menos 15 (quinze) dias antes da data prevista para a reunião.

Artigo 13º

(Participação em outras sociedades)

A sociedade poderá, mediante decisão dos sócios e com observância dos pressupostos legais em vigor, participar na constituição, administração e fiscalização de outras empresas, consórcios ou associações.

Artigo 14º

(Balanços e Lucros)

1. Os balanços serão anuais e encerrados em trintas e um de Dezembro de cada ano, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido a reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas.

3. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

Artigo 15º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se imediatamente nos termos previstos em lei ou por deliberação dos sócios.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuará com o restante e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago de forma a combinar entre os mesmos.

Artigo 16º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 17º

(Despesas)

Todas as despesas resultantes da constituição da sociedade, designadamente, as desta escritura, registros e outras despesas inerentes, serão suportadas pela sociedade.

Artigo 18º

(Movimento de Conta)

Fica(m) o(s) gerente(s) autorizado(s), nos termos da alínea b) do nº2 do artigo 277 do Código das Empresas Comerciais, a proceder(em) ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, afim de custear as despesas de constituição da sociedade e de possibilitar o início dos negócios.

Artigo 19º

(Casos Omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislações aplicáveis, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Artigo 20º

(Alterações contratuais)

As alterações contratuais serão elaboradas a qualquer tempo entre os sócios, devendo seguir todos os trâmites legais para sua validade. Após serem registradas terão validade imediata entre as partes e terceiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão na Vila da Ponta do Sol, aos 7 de Março de 2006. – O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.

(85)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz

A CONSERVADORA/NOTÁRIA SUBST: GUSTAVO CORDEIRO DIAS SOUSA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo, no livro de notas para escrituras diversas número dezasseis barra A, a folhas vinte e três, se encontra exarada uma escritura de aumento de capital da sociedade denominada “SOBREVIVÊNCIA, LDA” com sede em Pedra Badejo, com o capital social de quatrocentos mil escudos, matriculada na Conservatória dos Registos Comerciais de Santa Cruz sob o número noventa e um.

Em consequência do referido aumento alteram o artigo quarto do pacto social da mesma sociedade, que passa a ter a seguinte e nova redacção.

Artigo 4º

O capital social é de oito milhões e duzentos mil escudos, totalmente realizado e corresponde a quatro quotas pertencentes aos seguintes sócios:

- Tibúrcio Pereira Moreira — Uma quota de dois milhões e novecentos mil escudos;
- Manuel Gomes Tavares — Uma quota de um milhão e quinhentos mil escudos;
- José Correia—Uma quota de Um milhão de escudos;
- Maria de Fátima Mendes Varela Monteiro da Fonseca — Uma quota de dois milhões e oitocentos escudos.

Que foi extraída do original

Conservatória/Cartório Notarial de Santa Cruz, Vila de Pedra Badejo, aos 25 de Janeiro de 2007. – A Conservadora, *Isabel Maria Brito Duarte*.

(86)

FAÇA A RENOVAÇÃO DA SUA ASSINATURA PARA 2007

TABELA I – ASSINATURAS

	País		Estrangeiro	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
	Preço	Preço	Preço	Preço
I Série	8.386\$00	6.205\$00	11.237\$00	8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	7.913\$00	6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	6.309\$00	4.731\$00

TABELA II – PORTES DE CORREIO

Destino	Semestral	Anual
Cabo Verde	4.361\$00	8.721\$00
Estrangeiro	8.721\$00	17.442\$00

TABELA III – AVISOS E ANUNCIOS

Valores em escudos CV

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

TABELA IV – VENDA DE BOLETIM AVULSO

Preço avulso por cada página é de 15\$00 (quinze escudos)



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@govl.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00	8.721\$00	
II Série	5.770\$00	3.627\$00	II Série	7.913\$00	6.265\$00	
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00	4.731\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 240\$00